


- LEGISLAÇÃO INDIGENISTA -

- Decreto nº 7.778/12 -


Estatuto da FUNAI

- Professor: Marcos Girão -



 Prof. Marcos Girão

 Marcos Girão

 @prof_marcos_girao

A FUNAI (Características)

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Art. 1º. A **Fundação Nacional do Índio - FUNAI** é **fundação pública** instituída em conformidade com a Lei nº 5.371/67, vinculada ao **Ministério da Justiça**, **tem sede e foro no Distrito Federal**, **jurisdição em todo o território nacional** e **prazo de duração indeterminado**.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

pela **Lei nº 5.371/1967**

Art. 4º. A Fundação **tem sede e foro na Capital Federal** e se regerá por Estatutos aprovados pelo **Presidente da República** (*redação dada pelo Decreto-Lei nº 423/69*)

pelo **Decreto nº 7.778/2012**

➤ A Fundação **tem sede e foro no DISTRITO FEDERAL** (art. 1º)

Professor, e para a minha prova, como faço???

FUNAI – SEDE E FORO

❑ Decreto-Lei nº 423/1969

→ Revogado pela Lei nº 12.249/2010

↓
DECRETO Nº 7.778/2012

➤ A Fundação **tem sede e foro** no **DISTRITO FEDERAL**.

FUNAI – SEDE E FORO



Fundação Pública
(autárquica)

Personalidade
jurídica de Direito
PÚBLICO

Patrimônio próprio

Jurisdição em **TODO**
O TERRITÓRIO
NACIONAL

Prazo de duração
INDETERMINADO

FINALIDADES DA FUNAI (segundo o Decreto nº 7.778/12)

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – ART. 2º ANEXO I



Finalidade praticamente igual
à da Lei nº 5.371/67



Finalidades da Lei nº 5.371/67
que foram repaginadas no
Decreto nº 7.778/12



Novas finalidades da FUNAI
trazidas pelo Decreto nº
7.778/12

NOSSO FOCO!

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

 NOVAS FINALIDADES da FUNAI trazidas pelo Decreto nº 7.778/12

- proteger e promover os direitos dos povos indígenas, em nome da União;
- monitorar as ações e serviços de atenção à saúde dos povos indígenas;
- monitorar as ações e serviços de educação diferenciada para os povos indígenas;
- promover e apoiar o desenvolvimento sustentável nas terras indígenas, conforme a realidade de cada povo indígena;

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

 NOVAS FINALIDADES da FUNAI trazidas pelo Decreto nº 7.778/12


- A **FUNAI** promoverá estudos de **identificação e delimitação, demarcação, regularização fundiária e registro das terras tradicionalmente ocupadas** pelos povos indígenas.
- As atividades de **medição e demarcação** **PODERÃO** ser realizadas por **entidades públicas ou privadas**, mediante convênios ou contratos desde que o órgão indigenista não tenha condições de realizá-las diretamente.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNAI

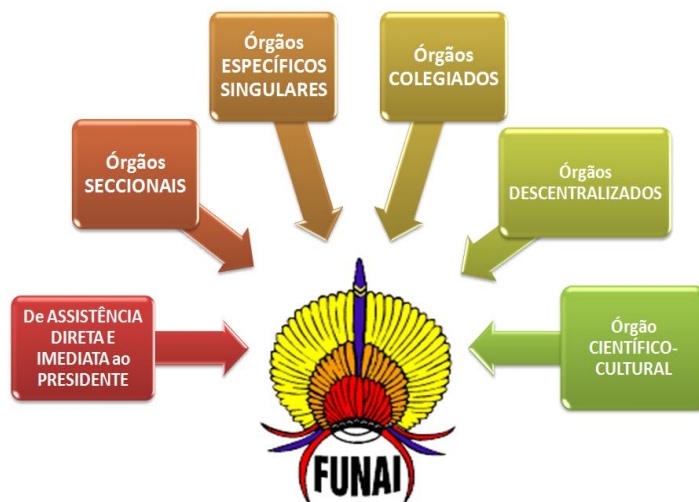
FUNAI – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



TOME NOTAS

- A FUNAI será dirigida por uma DIRETORIA COLEGIADA, composta por **03 Diretores** e pelo **Presidente**, que presidirá essa Diretoria.

FUNAI – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



FUNAI – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



O GABINETE DO PRESIDENTE

FUNAI – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Ao **Gabinete** do Presidente da FUNAI compete:

- ✓ assistir o Presidente em sua **representação social e política** e incumbir-se do **preparo e despacho de seu expediente pessoal**;
- ✓ incumbir-se do preparo e despacho do **expediente institucional**, e da articulação e interlocução **do Presidente com as Diretorias, unidades descentralizadas e público externo**;
- ✓ planejar, coordenar e supervisionar **atividades de comunicação social**;

FUNAI – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

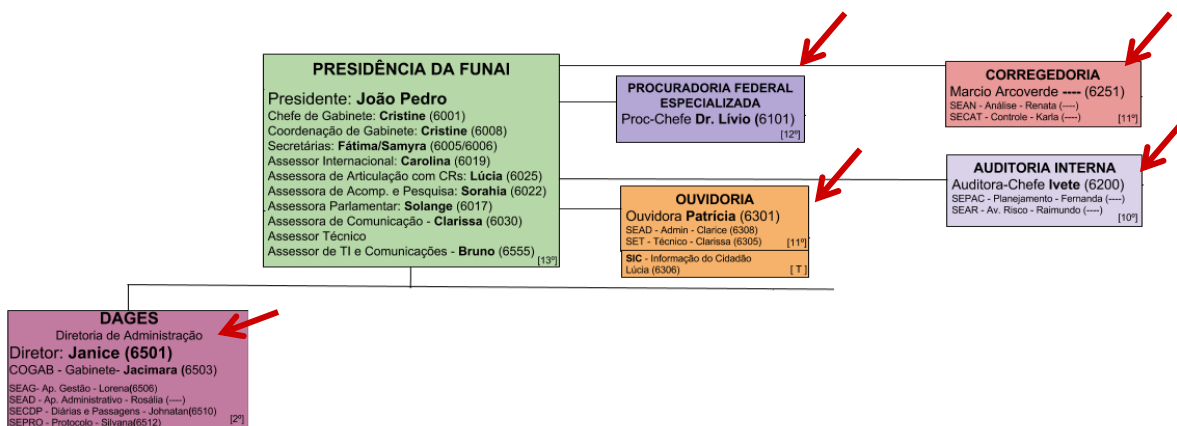
Ao **Gabinete** do Presidente da FUNAI compete:

- ✓ apoiar a publicação e divulgação das **matérias de interesse da FUNAI**;
- ✓ planejar, coordenar e supervisionar as atividades dos **assessores técnicos**; e
- ✓ **secretariar as reuniões da Diretoria Colegiada**.

FUNAI – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

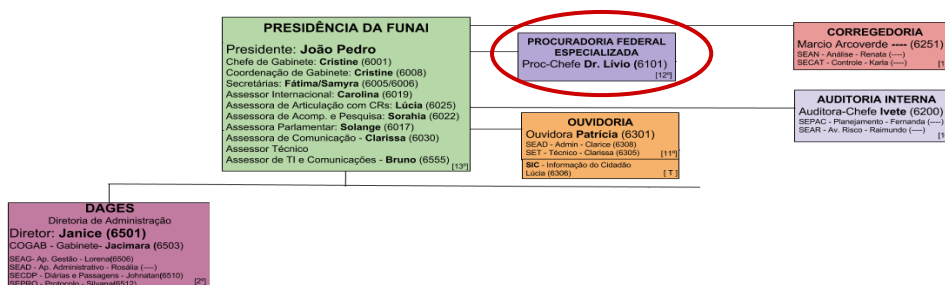


FUNAI – ÓRGÃOS SECCIONAIS



Fonte: <http://www.funai.gov.br/arquivos/conteudo/coplam/2015/organograma.html>

PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA



FUNAI – ÓRGÃOS SECCIONAIS



TOME NOTA!

➤ A Procuradoria Federal Especializada é órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal e, por isso, trata das **questões jurídicas concernentes à FUNAI.**

FUNAI – ÓRGÃOS SECCIONAIS

 À Procuradoria Federal Especializada compete:

- ✓ **representar judicial e extrajudicialmente a FUNAI**, observadas as normas estabelecidas pela Procuradoria-Geral Federal;
- ✓ **apurar a liquidez e certeza dos créditos**, de qualquer natureza, inerentes às atividades da FUNAI, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, **quando tais atividades não estiverem centralizadas nas** Procuradorias Regionais Federais, Procuradorias Federais nos Estados, Procuradorias Seccionais Federais ou Escritórios de Representação, nos termos da Lei nº 10.480/02;
- ✓ **defender os interesses e direitos individuais e coletivos indígenas**, de acordo com o disposto no art. 35 do Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/73), e demais normas da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal;

FUNAI – ÓRGÃOS SECCIONAIS

 À Procuradoria Federal Especializada compete:

- ✓ zelar pela **observância da Constituição, das leis e dos atos emanados dos Poderes Públicos**, sob a orientação normativa da Procuradoria-Geral Federal e da Advocacia-Geral da União;
- ✓ exercer atividades de **consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito da FUNAI**, aplicando-se o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73/93;
- ✓ prestar **orientação jurídica à FUNAI**, auxiliando na elaboração e edição de seus atos normativos e interpretativos;
- ✓ coordenar e supervisionar **unidades descentralizadas**; e
- ✓ encaminhar à Procuradoria-Geral Federal **pedido de apuração de falta funcional praticada por seus membros**, no exercício de suas atribuições.

FUNAI – ÓRGÃOS SECCIONAIS

❑ As **Unidades Descentralizadas** da PFE/FUNAI:

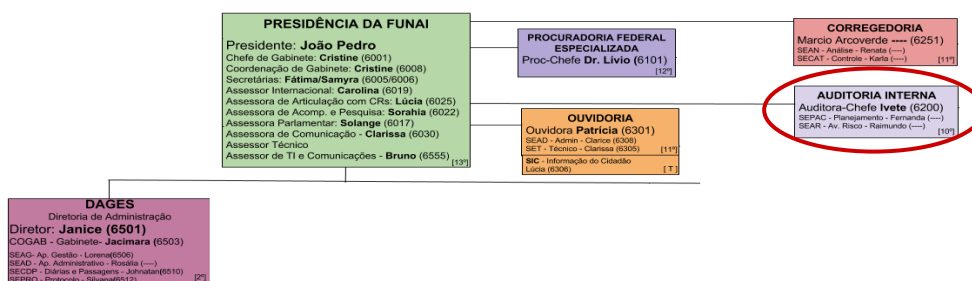
➤ Compete às **unidades descentralizadas** da Procuradoria Federal Especializada executar as competências conferidas pela legislação e normas pertinentes à Procuradoria-Geral Federal e à Advocacia-Geral da União, e o que dispuserem demais normas internas.

FUNAI – ÓRGÃOS SECCIONAIS



➤ A **nomeação** do **Procurador-Chefe** dar-se-á na forma da legislação em vigor, **mediante aprovação prévia do Advogado-Geral da União.**

AUDITORIA INTERNA



FUNAI – ÓRGÃOS SECCIONAIS

À **Auditoria Interna** compete:

- ✓ realizar **auditoria de avaliação e acompanhamento da gestão**, sob os aspectos orçamentário, financeiro, contábil, operacional, pessoal e de sistemas, objetivando maior eficiência, eficácia, economicidade, equidade e efetividade nas ações da FUNAI, conforme o plano anual de auditoria interna;
- ✓ avaliar os procedimentos administrativos e operacionais quanto à **conformidade com a legislação, regulamentos e normas**;
- ✓ avaliar e propor **medidas saneadoras para eliminar ou mitigar os riscos internos** identificados em ações de auditoria;
- ✓ realizar **auditoria de natureza especial**, não prevista no plano de atividades de auditoria interna, e elaborar estudos e relatórios específicos, quando demandado pelo Conselho Fiscal ou pela Direção da FUNAI;
- ✓ examinar a **prestação de contas anual da FUNAI e da renda do patrimônio indígena**, e emitir parecer prévio;

FUNAI – ÓRGÃOS SECCIONAIS

□ À **Auditoria Interna** compete:

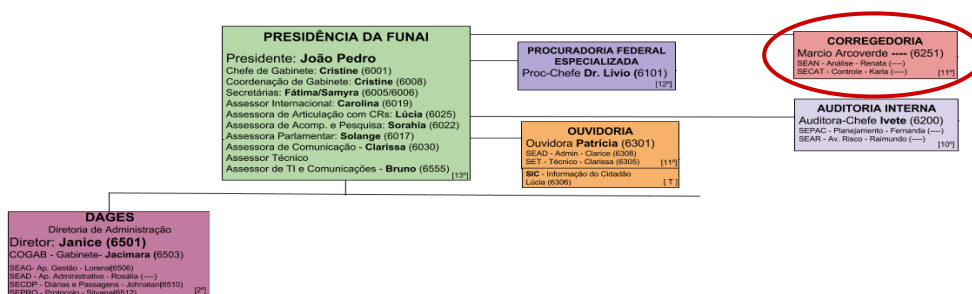
- ✓ estabelecer planos, programas de auditoria, critérios, avaliações e métodos de trabalho, objetivando maior eficiência, eficácia e efetividades dos controles internos;
- ✓ elaborar o **plano anual de auditoria interna e relatório anual auditoria interna**, assim como manter atualizado o manual de auditoria interna;
- ✓ coordenar as ações para prestar informações, esclarecimentos e justificativas aos **órgãos de controle interno e externo**;
- ✓ examinar e emitir **parecer sobre tomada de contas especial**, quanto ao cumprimento dos normativos a que se sujeita, emanados do órgão de controle externo; e
- ✓ prestar orientação às demais unidades da FUNAI, nos assuntos inerentes à sua área de competência.

FUNAI – ÓRGÃOS SECCIONAIS



- A **nomeação** e a **exoneração** do **Auditor-Chefe** serão **submetidas pelo Presidente da FUNAI à aprovação da Controladoria-Geral da União.**

CORREGEDORIA



FUNAI – ÓRGÃOS SECCIONAIS

À **Corregedoria** compete:

- ✓ **promover correição nos órgãos internos e unidades descentralizadas**, para verificar a regularidade e eficácia dos serviços e propor medidas saneadoras de seu funcionamento;
- ✓ **instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares**;
- ✓ **examinar denúncias, representações e demais expedientes** que tratam de **irregularidades funcionais**;

FUNAI – ÓRGÃOS SECCIONAIS

□ À **Corregedoria** compete:

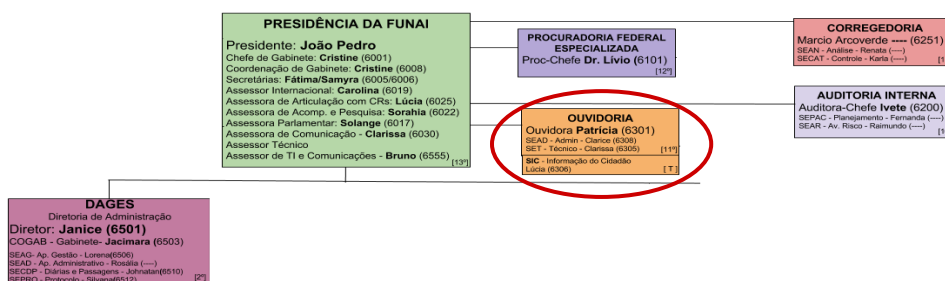
- ✓ **julgar e aplicar penalidades, em sindicâncias e processos administrativos disciplinares**, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 dias;
- ✓ **instruir os processos administrativos disciplinares**, cujas penalidades propostas forem demissão, suspensão superior a trinta dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão e destituição de função comissionada, para remessa ao Ministro de Estado da Justiça para julgamento; e
- ✓ **exercer as demais competências** previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480/2005.

FUNAI – ÓRGÃOS SECCIONAIS



- O **titular do cargo da unidade de correição** é:
 - ✓ **privativo de servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior e preferencialmente com formação em Direito;**
 - ✓ **terá sua nomeação submetida à prévia apreciação da Controladoria-Geral da União;** e
 - ✓ **seu mandato será de 2 anos.**

OUVIDORIA

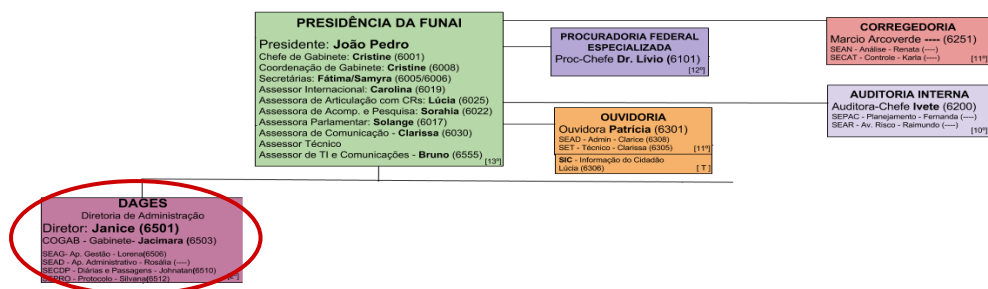


FUNAI – ÓRGÃOS SECCIONAIS

À **Ouvidoria** compete:

- ✓ encaminhar **denúncias de violação dos direitos indígenas** individuais e coletivos;
- ✓ contribuir na **resolução dos conflitos indígenas**;
- ✓ promover a articulação entre a FUNAI, povos, comunidades e organizações indígenas, instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, que tratam dos direitos humanos, para **prevenir, mediar e resolver as tensões e conflitos** e **garantir a convivência amistosa das comunidades indígenas**; e
- ✓ contribuir para o **desenvolvimento de políticas em prol das populações indígenas**.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (DAGES)



FUNAI – ÓRGÃOS SECCIONAIS

À **Diretoria de Administração e Gestão** compete:

- ✓ planejar, coordenar e monitorar a **execução de atividades relacionadas com os sistemas federais** de Recursos Humanos, de Planejamento e Orçamento, de Administração Financeira, de Contabilidade, de Informação e Informática, de Serviços Gerais, e de Organização e Inovação Institucional;
- ✓ planejar, coordenar e monitorar a **execução das atividades relacionadas à manutenção e conservação das instalações físicas**, aos acervos e documentos e às contratações para suporte às atividades administrativas da FUNAI;
- ✓ coordenar, controlar e executar financeiramente **os recursos da renda indígena**;
- ✓ **gerir o patrimônio indígena** na forma regulamentar;
- ✓ coordenar, controlar e executar os assuntos relativos a **gestão de pessoas, gestão estratégica e recursos logísticos**;

FUNAI – ÓRGÃOS SECCIONAIS

☐ À **Diretoria de Administração e Gestão** compete:

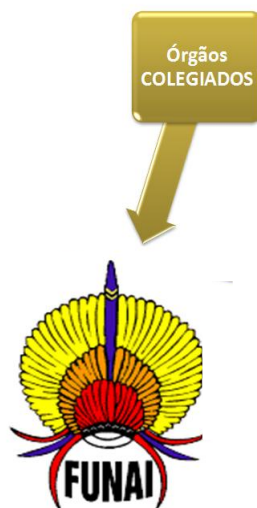
- ✓ supervisionar e coordenar a **elaboração e a consolidação dos planos e programas anuais e plurianuais**, e a elaboração da programação financeira e orçamentária da FUNAI;
- ✓ celebrar convênios, acordos e outros termos ou instrumentos congêneres que envolvam a **transferência de recursos do Orçamento Geral da União e a transferência de recursos da renda indígena**;
- ✓ **analisar a prestação de contas de convênios, acordos e outros termos ou instrumentos congêneres** celebrados com recursos do Orçamento Geral da União, da renda indígena e de fontes externas;
- ✓ promover o registro, o **tratamento, o controle e a execução das operações relativas às administrações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais** dos recursos geridos pela FUNAI;

FUNAI – ÓRGÃOS SECCIONAIS

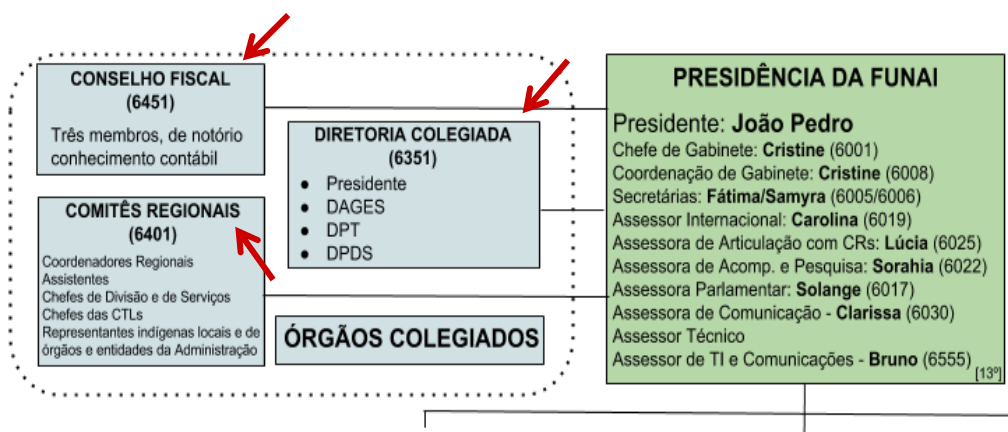
☐ À **Diretoria de Administração e Gestão** compete:

- ✓ planejar, coordenar e monitorar a execução de atividades relativas à **organização e modernização administrativa**;
- ✓ coordenar, orientar, monitorar, e executar as atividades relacionadas à **implementação da política de recursos humanos**, incluídas as de administração de pessoal, capacitação e desenvolvimento; e
- ✓ coordenar as ações relativas ao **planejamento estratégico da tecnologia da informação** e sua implementação no âmbito da FUNAI, nas áreas de desenvolvimento dos sistemas de informação, de manutenção e operação, de infraestrutura, de rede de comunicação de dados e de suporte técnico.

FUNAI – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

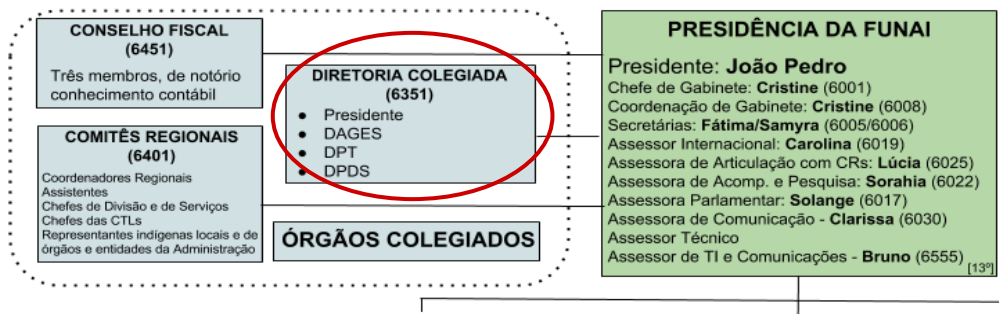


FUNAI – ÓRGÃOS COLEGIADOS



Fonte: <http://www.funai.gov.br/arquivos/conteudo/coplam/2015/organograma.html>

DIRETORIA COLEGIADA



FUNAI – ÓRGÃOS COLEGIADOS



TOME NOTA!

- A FUNAI será dirigida por uma DIRETORIA COLEGIADA, composta por **03 Diretores** e pelo **Presidente**, que presidirá essa Diretoria.



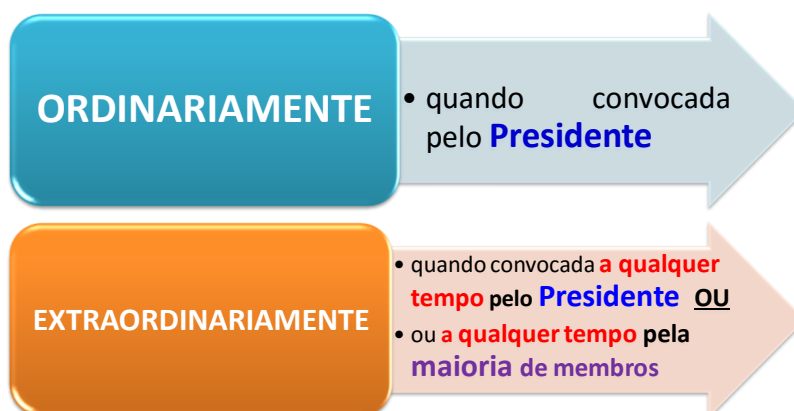
✓ Em caso de **impedimento** de membro **titular**, este será representado por seu **substituto legal**.



O Procurador-Chefe poderá participar das reuniões da Diretoria Colegiada, **sem direito a voto**.

FUNAI – ÓRGÃOS COLEGIADOS

☐ À **Diretoria Colegiada** se reunirá:



FUNAI – ÓRGÃOS COLEGIADOS



ESTA CAI
NA PROVA!

- O **quórum** para a realização de reuniões da **Diretoria Colegiada** será de, **no mínimo, o Presidente mais 02 membros.**
- A **Diretoria Colegiada** deliberará por **maioria de votos**, e caberá ao **Presidente** o **voto de qualidade.**

FUNAI – ÓRGÃOS COLEGIADOS



TOME NOTA!

- A critério do **Presidente da Diretoria**, poderão ser convidados a participar das reuniões da Diretoria Colegiada, **TODOS SEM DIREITO A VOTO** :
- ✓ **gestores e técnicos** da FUNAI, do Ministério da Justiça e de outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal;
 - ✓ **representantes de entidades não governamentais**, e
 - ✓ **membros da Comissão Nacional de Política Indigenista - CNPI.**

FUNAI – ÓRGÃOS COLEGIADOS

☐ À **Diretoria Colegiada** compete:

- ✓ estabelecer **diretrizes e estratégias** da FUNAI;
- ✓ acompanhar e avaliar a **execução de planos e ações da FUNAI**, e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento dos seus objetivos;
- ✓ examinar e propor **ações para a proteção territorial e promoção dos povos indígenas**;
- ✓ deliberar sobre **questões propostas pelo Presidente ou pelos membros da Diretoria Colegiada**;

FUNAI – ÓRGÃOS COLEGIADOS

□ À **Diretoria Colegiada** compete:

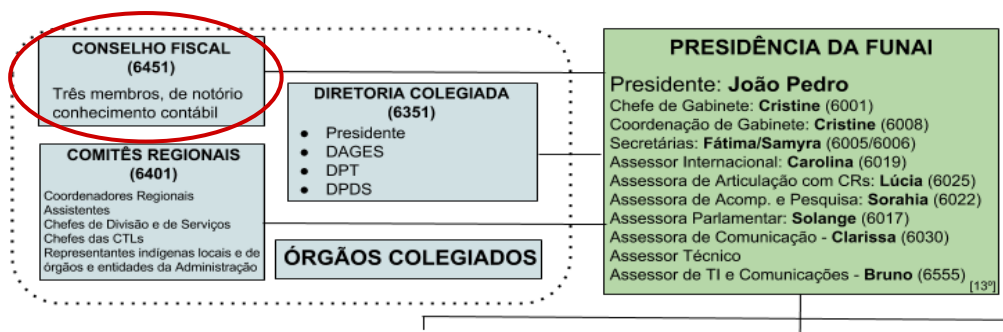
- ✓ analisar e aprovar o **plano de ação estratégica e a proposta orçamentária da FUNAI**, e estabelecer metas e indicadores de desempenho vinculados a programas e projetos;
- ✓ analisar e aprovar o **plano de aplicação da renda do patrimônio indígena**, a ser submetido à análise e aprovação do Ministro de Estado da Justiça;
- ✓ analisar e aprovar **relatório anual e prestação de contas** com avaliação dos programas e ações na área de atuação da FUNAI;
- ✓ analisar e aprovar **programa de formação, treinamento e capacitação técnica para os servidores efetivos** do quadro da FUNAI;

FUNAI – ÓRGÃOS COLEGIADOS

□ À **Diretoria Colegiada** compete:

- ✓ analisar e identificar **fontes de recursos internos e externos** para viabilização das ações planejadas pela FUNAI;
- ✓ analisar e aprovar o **plano anual de fiscalização das terras indígenas**;
- ✓ analisar e aprovar as **proposições remetidas pelos Comitês Regionais**; e
- ✓ examinar e propor o **local da sede dos órgãos descentralizados da FUNAI**.

CONSELHO FISCAL



FUNAI – ÓRGÃOS COLEGIADOS



FUNAI – ÓRGÃOS COLEGIADOS

☐ Ainda sobre os membros do **Conselho Fiscal**:

INDICADOS

- pelos respectivos **MINISTROS DE ESTADO**

NOMEADOS
(juntos com os suplementes)

- Pelo Ministro da **JUSTIÇA**

FUNAI – ÓRGÃOS COLEGIADOS

☐ O **Conselho Fiscal** se reunirá:

ORDINARIAMENTE

- **04 vezes por ano**

EXTRAORDINARIAMENTE

- Sempre que convocadas pelo seu **Presidente**

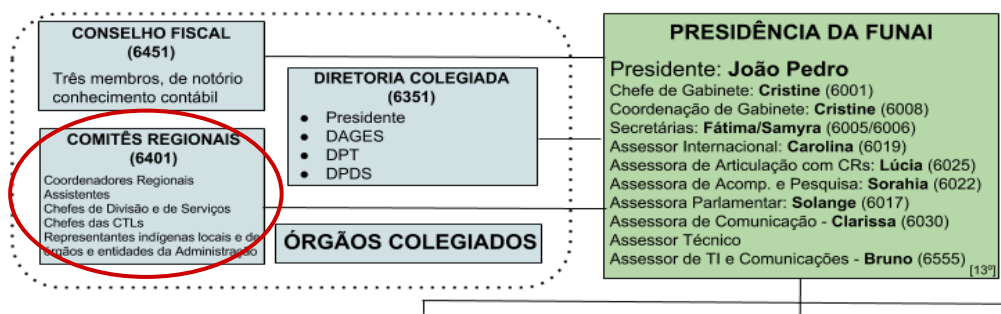
FUNAI – ÓRGÃOS COLEGIADOS



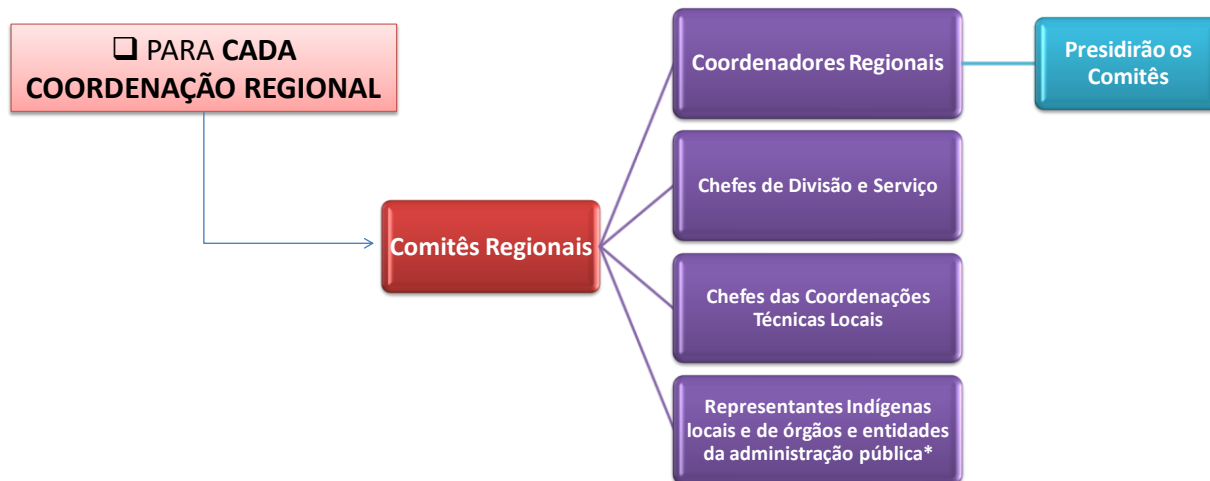
TOME NOTA!

- Ao **Conselho Fiscal** compete **fiscalizar a administração econômica e financeira** da **FUNAI** e do **Patrimônio Indígena**.

COMITÊS REGIONAIS



FUNAI – ÓRGÃOS COLEGIADOS



FUNAI – ÓRGÃOS COLEGIADOS

☐ As reuniões do **Comitê Regional** acontecerão:



FUNAI – ÓRGÃOS COLEGIADOS



- O quórum para a realização das reuniões dos Comitês Regionais será de, **no mínimo, 50% dos membros votantes**.
- As deliberações ocorrerão por **maioria simples de votos**, **excetuados** casos previstos no regimento interno em que se exigam **quórum qualificado**.

FUNAI – ÓRGÃOS COLEGIADOS



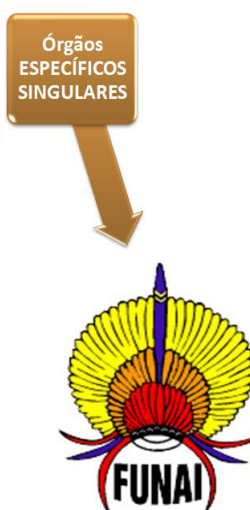
- Os Comitês Regionais poderão, por intermédio do **Presidente do Comitê**, ou por **decisão de seu plenário**, convidar **outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, técnicos, especialistas, representantes de entidades não governamentais, membros da sociedade civil e da CNPI para prestar informações e opinar sobre questões específicas, sem direito a voto**, na forma do regimento do Comitê Regional.

FUNAI – ÓRGÃOS COLEGIADOS

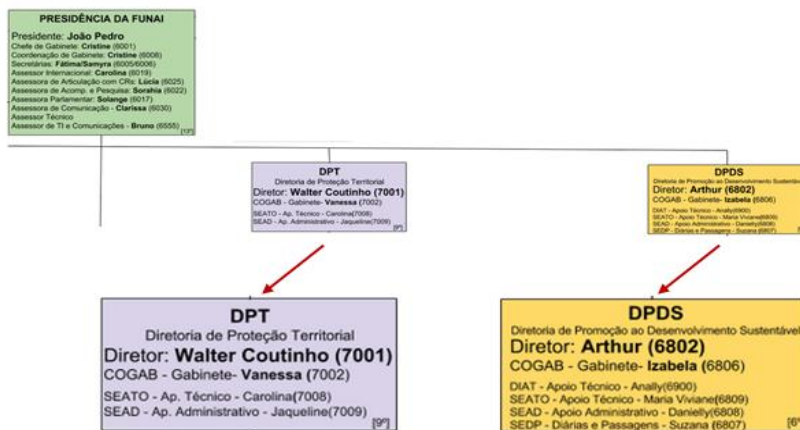
☐ Aos **Comitês Regionais** compete:

- ✓ colaborar na **formulação de políticas públicas de proteção e promoção territorial dos povos indígenas** em sua região de atuação;
- ✓ propor **ações de articulação com os outros órgãos dos governos estaduais e municipais e organizações não governamentais**;
- ✓ colaborar na formulação do **planejamento anual para a região**; e
- ✓ apreciar o **relatório anual e a prestação de contas da Coordenação Regional**.

FUNAI – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

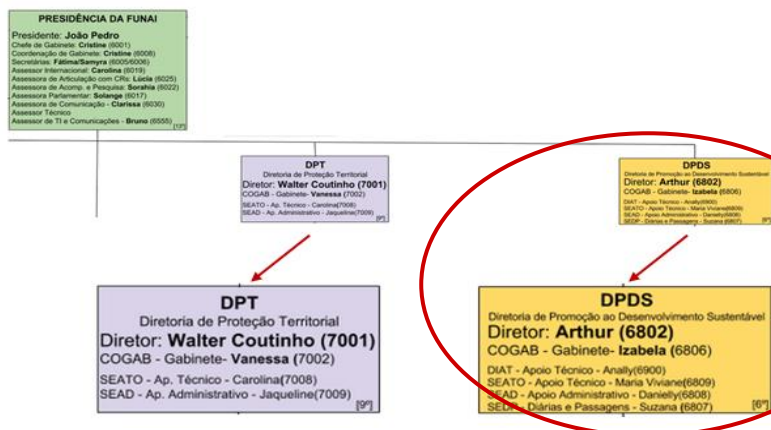


FUNAI – ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES



Fonte: <http://www.funai.gov.br/arquivos/conteudo/coplam/2015/organograma.html>

DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (DPDS)



FUNAI – ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

☐ À Diretoria de Proteção ao Desenvolvimento Sustentável compete:

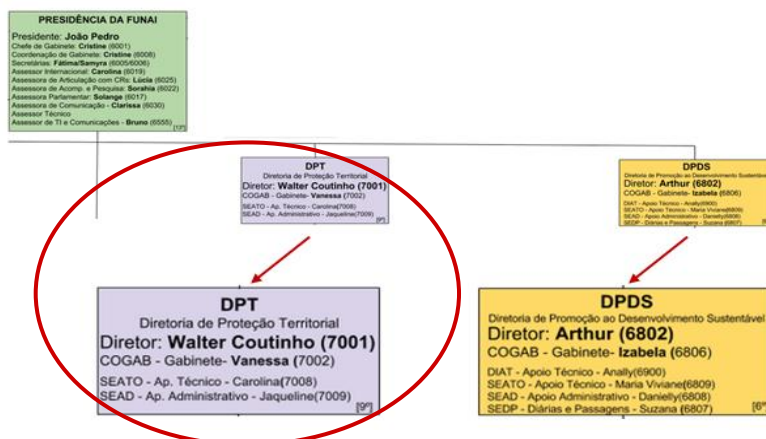
- ✓ planejar, coordenar, propor, promover, implementar e monitorar, **as políticas para o desenvolvimento sustentável dos povos indígenas**, em articulação com os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal;
- ✓ promover **políticas de gestão ambiental para a conservação e a recuperação do meio ambiente**, monitorando e mitigando possíveis impactos ambientais decorrentes de interferências externas às terras indígenas, em articulação com os órgãos ambientais;
- ✓ promover o **etnodesenvolvimento**, em articulação com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal;

FUNAI – ÓRGÃOS COLEGIADOS

☐ À Diretoria de Proteção ao Desenvolvimento Sustentável compete:

- ✓ promover e proteger os **direitos sociais indígenas**, em articulação com órgãos afins;
- ✓ monitorar as **ações de saúde das comunidades indígenas** e de isolamento voluntário desenvolvidas pelo Ministério da Saúde; e
- ✓ monitorar as **ações de educação escolar indígena** realizadas pelos Estados e Municípios, em articulação com o Ministério da Educação.

DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL (DPT)



FUNAI – ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

☐ À **Diretoria de Proteção Territorial** compete:

- ✓ planejar, coordenar, propor, promover, implementar e monitorar as **políticas de proteção territorial**, em articulação com os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal;
- ✓ realizar estudos de **identificação e delimitação de terras indígenas**;
- ✓ realizar a **demarcação e regularização fundiária** das terras indígenas;

FUNAI – ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

☐ À **Diretoria de Proteção Territorial** compete:

- ✓ **monitorar as terras indígenas regularizadas e aquelas ocupadas por populações indígenas**, incluídas as isoladas e de recente contato;
- ✓ planejar, formular, coordenar e implementar as **políticas de proteção aos grupos isolados e recém contatados**;
- ✓ formular e coordenar a implementação das **políticas nas terras ocupadas por populações indígenas de recente contato**, em articulação com a Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável;

FUNAI – ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

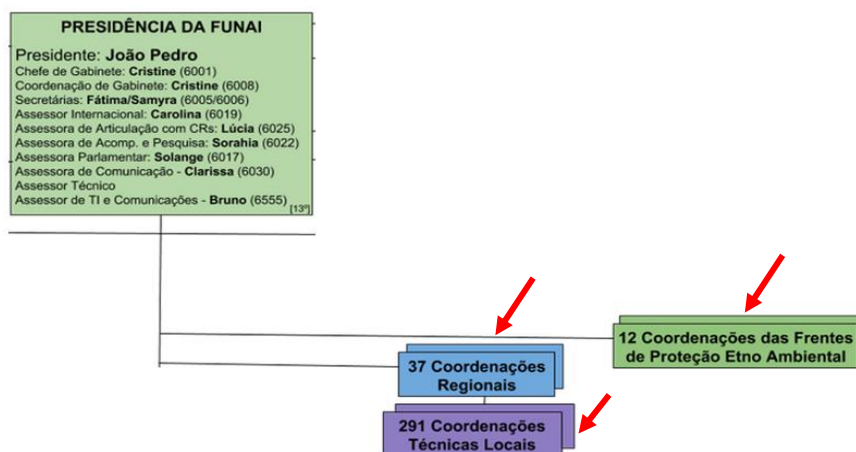
☐ À **Diretoria de Proteção Territorial** compete:

- ✓ planejar, orientar, normatizar e aprovar **informações e dados geográficos**, com objetivo de fornecer suporte técnico necessário à delimitação, à demarcação física e demais informações que compõem cada terra indígena e o processo de regularização fundiária;
- ✓ **disponibilizar as informações e dados geográficos**, no que couber, às unidades da FUNAI e outros órgãos ou entidades correlatos;
- ✓ implementar **ações de vigilância, fiscalização e de prevenção de conflitos em terras indígenas e retirada dos invasores**, em conjunto com os órgãos competentes; e
- ✓ coordenar e monitorar as atividades das **Frentes de Proteção Etnoambiental**.

FUNAI – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

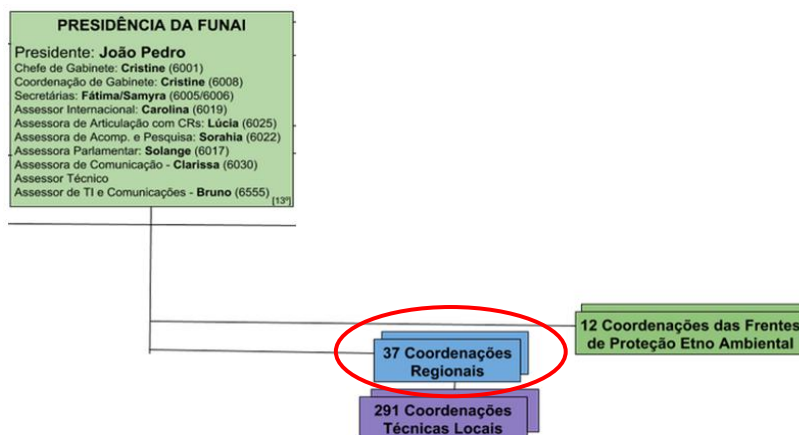


FUNAI – ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS



Fonte: <http://www.funai.gov.br/arquivos/conteudo/coplam/2015/organograma.html>

COORDENAÇÕES REGIONAIS



FUNAI – ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS

☐ Às **Coordenações Regionais** compete:

- ✓ **supervisionar técnica e administrativa das coordenações técnicas locais, exceto aquelas que estejam sob subordinação das Frentes de Proteção Etnoambiental, e de outros mecanismos de gestão localizados em suas áreas de jurisdição, e representar política e socialmente o Presidente da FUNAI na região;**
- ✓ **coordenar e monitorar a implementação de ações relacionadas à administração orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, realizadas pelas Frentes de Proteção Etnoambiental;**
- ✓ **coordenar, implementar e monitorar as ações de proteção territorial e promoção dos direitos socioculturais dos povos indígenas;**
- ✓ **implementar ações de promoção ao desenvolvimento sustentável dos povos indígenas e de etnodesenvolvimento econômico;**

FUNAI – ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS

Às **Coordenações Regionais** compete:

- ✓ implementar **ações de promoção e proteção social**;
- ✓ **preservar e promover a cultura indígena**;
- ✓ apoiar a **implementação de políticas para a proteção territorial dos povos indígenas isolados e de recente contato**;
- ✓ apoiar o **monitoramento territorial nas terras indígenas**;
- ✓ apoiar as **ações de regularização fundiária de terras indígenas sob a sua jurisdição**, em todas as etapas do processo;

FUNAI – ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS

Às **Coordenações Regionais** compete:

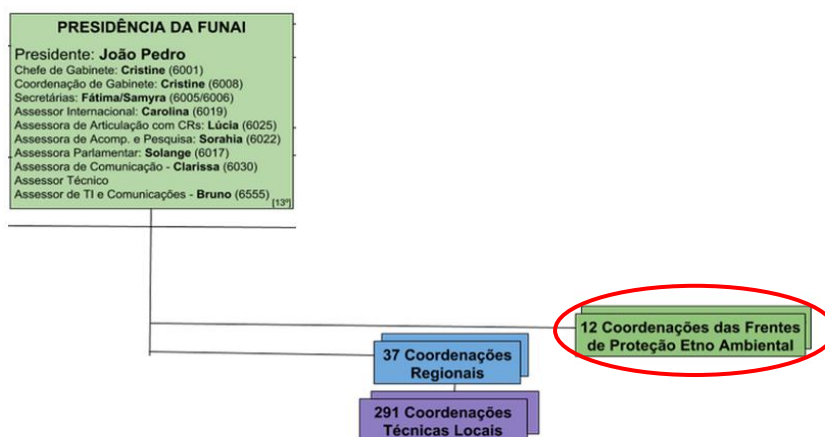
- ✓ implementar ações de **preservação do meio ambiente**;
- ✓ implementar ações de administração de pessoal, material, patrimônio, finanças, contabilidade e serviços gerais.
- ✓ monitorar e apoiar as **políticas de educação e saúde** para os povos indígenas.
- ✓ elaborar os **planos de trabalho regional**; e
- ✓ promover o **funcionamento do Comitê Regional** em sua área de atuação.

FUNAI – ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS



As **Coordenações Regionais** poderão ter sob sua subordinação **Coordenações Técnicas Locais**, na forma definida em ato do Presidente da FUNAI e, **na sede de cada uma delas, PODERÃO** funcionar unidades da **Procuradoria Federal Especializada**.

COORDENAÇÕES DAS FRENTES DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL



FUNAI – ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS

□ Às **Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambientais** compete:

- ✓ proteger os povos indígenas isolados, assegurando o **exercício de sua liberdade, cultura e atividades tradicionais**;
- ✓ promover o levantamento de **informações relativas à presença e localização de índios isolados**;
- ✓ **coordenar as ações locais** de proteção e promoção dos povos indígenas de recente contato;
- ✓ fornecer subsídios à Diretoria de Proteção Territorial para **disciplinar o ingresso e trânsito de terceiros em áreas com a presença de índios isolados**; e
- ✓ **supervisionar técnica e administrativamente as coordenações técnicas locais** que estiverem sob sua subordinação.

FUNAI – ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS

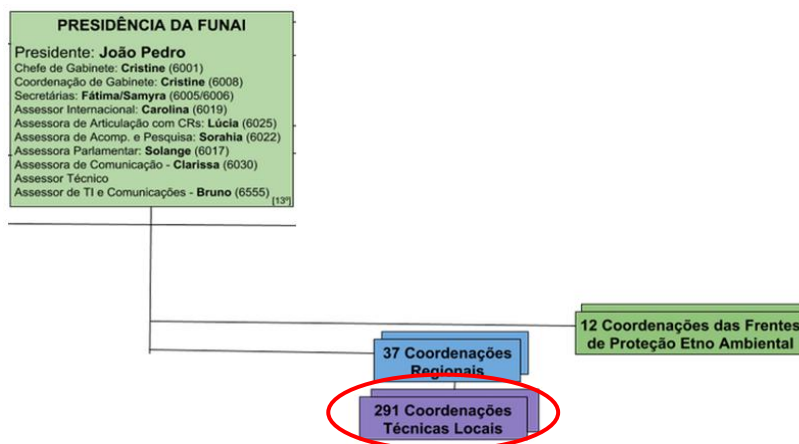


- Ato do **Presidente da FUNAI** definirá as áreas e terras indígenas de atuação das **Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental**.



✓ Do mesmo modo que as Coordenações Regionais, as **Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental** **PODERÃO** ter sob sua subordinação **Coordenações Técnicas Locais**, na forma definida **em ato do Presidente da FUNAI**.

COORDENAÇÕES TÉCNICAS LOCAIS

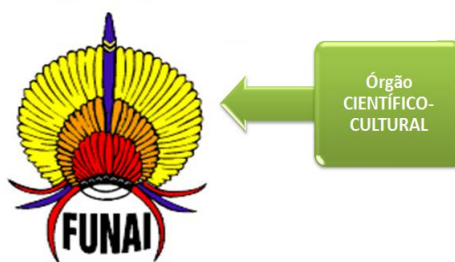


FUNAI – ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS

☐ Às **Coordenações Técnicas Locais** compete:

- ✓ planejar e implementar ações de promoção e proteção dos direitos sociais dos povos indígenas, **de etnodesenvolvimento e de proteção territorial**, em conjunto com os povos indígenas e sob orientação técnica das áreas afins da sede da FUNAI;
- ✓ implementar ações para a localização, monitoramento, vigilância, proteção e promoção dos direitos de índios isolados ou de recente contato em sua área de atuação, nos casos específicos de subordinação da Coordenação Técnica Local à Frente de Proteção Etnoambiental, conforme definido em ato do Presidente da FUNAI;
- ✓ implementar ações para a preservação e proteção do patrimônio cultural indígena; e
- ✓ **articular-se com outras instituições públicas e da sociedade civil** para a consecução da política indigenista, em sua área de atuação.

FUNAI – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



MUSEU DO ÍNDIO

PRESIDÊNCIA DA FUNAI
Presidente: João Pedro
Chefe de Gabinete: Cristine (6001)
Coordenação de Gabinete: Cristine (6008)
Secretárias: Fátima/Samyra (6005/6006)
Assessor Internacional: Carolina (6019)
Assessora de Articulação com CRs: Lúcia (6025)
Assessora de Acomp. e Pesquisa: Sorahia (6022)
Assessora Parlamentar: Selange (6017)
Assessora de Comunicação - Clarissa (6030)
Assessor Técnico
Assessor de TI e Comunicações - Bruno (6555) ^[13]

Museu do Índio - RJ



FUNAI – ÓRGÃO CIENTÍFICO-CULTURAL

Ao **Museu do Índio** compete:

- ✓ **resguardar, sob os aspectos material e científico, as manifestações culturais representativas da história e tradições das populações étnicas indígenas brasileiras**, e coordenar programas de estudos e pesquisas de campo, nas áreas de **Etnologia Indígena e Indigenismo**, e divulgar estudos e investigações sobre as sociedades indígenas;
- ✓ planejar e implementar a política de **preservação, conservação e proteção legal dos acervos institucionais - etnográficos, textuais, imagéticos e bibliográficos** - com objetivo cultural, educacional e científico;
- ✓ coordenar o estudo, pesquisa e **inventário dos acervos para produzir informações sistematizadas** e difundi-las à sociedade e, em especial, aos povos indígenas; .

FUNAI – ÓRGÃO CIENTÍFICO-CULTURAL

Ao **Museu do Índio** compete:

- ✓ implementar ações para garantir **a autoria e propriedade coletiva dos bens culturais das sociedades indígenas** e o aperfeiçoamento dos mecanismos para sua proteção;
- ✓ coordenar e controlar as ações relativas à gestão de recursos orçamentários e financeiros; e
- ✓ coordenar e controlar contratos, licitações, convênios, ajustes e acordos, gestão de pessoal, serviços gerais, material e patrimônio, manutenção, logística e eventos **no seu âmbito**.

**DIRIGENTES
DA
FUNAI
(COMPETÊNCIAS)**

**PRESIDENTE
DA
FUNAI**

FUNAI – COMPETÊNCIA DOS DIRIGENTES

Ao **Presidente da FUNAI** compete:

- ✓ **exercer a representação política da FUNAI;**
- ✓ formular os planos de ação da entidade e estabelecer as diretrizes para o cumprimento da política indigenista;
- ✓ articular-se com órgãos e entidades públicas e instituições privadas;
- ✓ **gerir o Patrimônio Indígena e estabelecer normas sobre sua gestão;**
- ✓ **representar a FUNAI judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes;**

FUNAI – COMPETÊNCIA DOS DIRIGENTES

Ao **Presidente da FUNAI** compete:

- ✓ **decidir sobre a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis da FUNAI e do Patrimônio Indígena, ouvido o Conselho Fiscal;**
- ✓ assinar convênios, acordos, ajustes e contratos de âmbito nacional;
- ✓ ratificar os atos de dispensa ou de declaração de inexigibilidade das licitações, nos casos prescritos em lei;
- ✓ **editar instruções sobre o poder de polícia nas terras indígenas;**
- ✓ **submeter à aprovação do Ministro de Estado da Justiça a proposta orçamentária da entidade;**

FUNAI – COMPETÊNCIA DOS DIRIGENTES

Ao **Presidente da FUNAI** compete:

- ✓ **apresentar, trimestralmente, ao Conselho Fiscal, os balancetes da FUNAI e do Patrimônio Indígena e, anualmente, as prestações de contas;**
- ✓ **ordenar despesas, inclusive da renda indígena;**
- ✓ **empossar os membros do Conselho Fiscal;**
- ✓ **nomear e empossar os membros do Comitê Regional;**
- ✓ **dar posse e exonerar servidores;**

FUNAI – COMPETÊNCIA DOS DIRIGENTES

Ao **Presidente da FUNAI** compete:

- ✓ **editar atos normativos internos e zelar pelo seu fiel cumprimento;**
- ✓ **supervisionar e coordenar as atividades das unidades organizacionais da FUNAI, mediante acompanhamento dos órgãos da estrutura básica; e**
- ✓ **definir a sede dos órgãos descentralizados da FUNAI.**

DEMAIS DIRIGENTES

FUNAI – COMPETÊNCIA DOS DIRIGENTES

Planejar, coordenar e supervisionar
a **IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES** das
unidades organizacionais nas suas
respectivas áreas de competência.

Chefe de Gabinete

Procurador-Chefe

Diretores

Coordenadores
Gerais

Diretor do Museu

Demais dirigentes

FUNAI – COMPETÊNCIA DOS DIRIGENTES

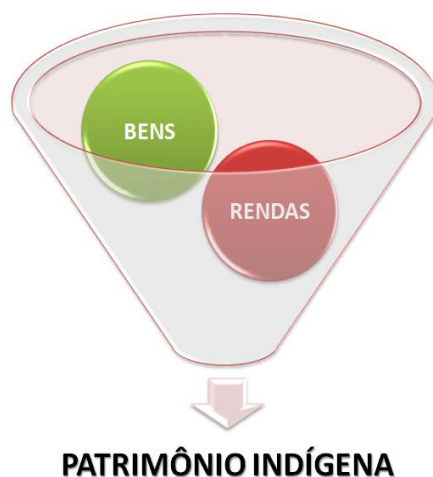


TOME NOTA!

- Compete, ainda, aos **Coordenadores Regionais** a **representação política e social do Presidente** nas suas regiões de jurisdição.

BENS E RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

BENS E RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA



BENS E RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

➤ Constituem **bens** do Patrimônio Indígena:

- ✓ as **terras tradicionalmente ocupadas** pelos indígenas ou suas comunidades;
- ✓ o **usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras ocupadas** pelos indígenas ou suas comunidades e **nas áreas a eles reservadas**; e
- ✓ os **bens móveis ou imóveis**, adquiridos a qualquer título.

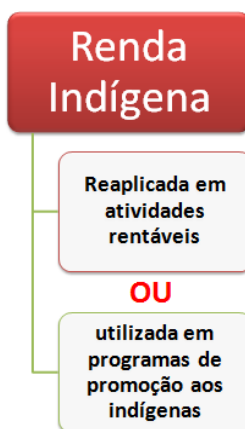
BENS E RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

☐ Constitui **renda Indígena**:

✓ a **resultante da aplicação** de bens e utilidades integrantes do patrimônio indígena.

BENS E RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

➤ A **renda indígena** terá **preferencialmente** um dos seguintes destinos:



BENS E RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA



TOME NOTA!

- Os bens adquiridos pela FUNAI, à conta da renda do **Patrimônio Indígena**, constituem bens deste Patrimônio.

BENS E RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA



FIQUE ATENTO!

- Será **administrado pelos indígenas ou suas comunidades** os **bens por eles adquiridos com recursos próprios ou da renda indígena**, ou que lhes sejam atribuídos, **podendo** também ser administrados pela FUNAI, por expressa delegação dos interessados.



- ✓ O arrolamento dos bens do patrimônio indígena será **permanentemente atualizado**, fiscalizando-se sua gestão mediante controle interno e externo.
- ✓ O **plano de aplicação da renda** do Patrimônio Indígena, **que deve ser distinto do orçamento da FUNAI**, será **anual** e **previamente** submetido à aprovação do **Ministério da Justiça**.

**O PATRIMÔNIO E OS RECURSOS
DA
FUNAI**

**LEI Nº 5.371/67
X
DECRETO Nº 7.778/12**

O PATRIMÔNIO E OS RECURSOS DA FUNAI

LEI 5.371/67 (art. 2º)	DECRETO 7.778/12 (art. 33)
I - acervo do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), do Conselho Nacional de Proteção aos Índios (CNPI) e do Parque Nacional do Xingu (PNX);	I - o acervo de bens atuais e aqueles que venham a ser adquiridos para uso próprio ou que lhe sejam transferidos com essa finalidade;
II - dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;	II - as dotações orçamentárias e créditos adicionais;
III - subvenções e doações de pessoas físicas, entidades públicas e privadas nacionais, estrangeiras e internacionais;	III - as subvenções, auxílios e doações de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;
IV - rendas e emolumentos provenientes de serviços prestados a terceiros;	IV - as rendas e emolumentos provenientes de serviços prestados a terceiros;
V - dízimo da renda líquida anual do Patrimônio Indígena	V - dez por cento da renda líquida anual do Patrimônio Indígena;
	VI - outras rendas na forma da legislação vigente.

O PATRIMÔNIO E OS RECURSOS DA FUNAI

➤ A **prestação de contas ANUAL** da FUNAI, distinta da relativa à gestão do Patrimônio Indígena, acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas no período, **será submetida, com parecer do Conselho Fiscal, ao Ministério da Justiça, que a encaminhará ao Tribunal de Contas da União.**



São **distintas** a contabilidade da FUNAI e a do Patrimônio Indígena.



TOME NOTA!

➤ A Fundação **PODERÁ CELEBRAR**, com entidades **públicas** ou **privadas**, convênios, acordos ou contratos para obtenção de cooperação técnica ou financeira, **para a implementação de ações de proteção e promoção aos povos indígenas.**

Obrigado

Grande abraço e bons estudos!

- Professor: Marcos Girão -



Prof. Marcos Girão



Marcos Girão



@prof_marcos_girao